

FICTOR ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08
NIRE: 35.300.504.798
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Convocamos os acionistas da **Fictor Alimentos S.A.** ("Companhia"), companhia aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, 1º andar, bairro Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.359.742/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 01542-3 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias:

- (i) alterar o Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar a competência para a abertura de filiais, agências etc.; (b) refletir o aumento do capital social da Companhia, homologado pelo Conselho de Administração em 22 de setembro de 2025, e aumentar o limite do capital autorizado, incluindo previsão sobre o seu ajuste automático; (c) alterar o número de membros, prazo do mandato e competências previstas para o Conselho de Administração e para a Diretoria; (d) incluir disposições sobre a outorga de opção de compra de ações e a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, dentro do limite de capital autorizado; (e) alterar o número mínimo de conselheiros independentes para 20% dos membros do órgão; (f) complementar as regras sobre a aprovação da remuneração da administração; (g) alterar as regras sobre reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; (h) alterar as regras para a substituição de membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de vacância; (i) incluir regras sobre a abstenção em casos de conflito de interesses; (j) alterar a forma de representação da Companhia; (k) incluir competências para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (l) complementar as disposições sobre matérias de competência da assembleia geral; (m) incluir disposições sobre a participação e representação de acionistas, cômputo de votos e a composição da mesa nas assembleias gerais; (n) incluir a obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações no caso de alienação do controle da Companhia; (o) incluir os procedimentos para aprovação das demonstrações financeiras, contas da administração e distribuição de lucros, bem como sobre a declaração de dividendos intermediários e intercalares; (p) incluir disposições sobre dissolução e extinção da Companhia, e sobre o caso de arquivamento de acordo de acionistas na sede da Companhia; e (q) alterar a sede social da Companhia;

- (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes no item (i) acima, se aprovadas;
- (iii) rerratificar a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 24 de abril de 2023, de forma que o Conselho de Administração da Companhia permaneça composto por 3 (três) membros efetivos durante o mandato em curso, se aprovada a reforma estatutária constante do item (i) acima;
- (iv) fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (v) rerratificar a aprovação das demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Informações Gerais

Os acionistas poderão participar na AGE:

- de forma digital, por meio da Plataforma Digital; ou
- por meio do envio de boletim de voto a distância ("BVD").

Observados os procedimentos descritos no Manual de Participação dos Acionistas e Proposta da Administração para a AGE, divulgado pela Companhia nesta data ("Manual e Proposta da Administração"), os acionistas que desejarem participar da AGE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store), em até 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, inclusive, e anexar cópias dos seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ²	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ²	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

⁽³⁾ No caso de representação por procurador.

Os acionistas que forem representados por meio de procuração, deverão apresentar o instrumento de mandato outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

Acionistas que não realizarem o seu cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido **não** poderão participar da AGE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá (a) preencher o BVD, conforme orientações de preenchimento neles constantes; e (b) enviá-los: (i) às instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia (caso prestem esse tipo de serviço); (ii) à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração das ações de emissão da Companhia, qual seja o Banco Bradesco S.A.; (iii) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (isto é, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)); ou (iv) diretamente à Companhia, exclusivamente via Plataforma Digital (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store), até o dia 13 de dezembro de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da AGE), observadas as instruções constantes do Manual e Proposta da Administração para a AGE. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do artigo 27, §7º da Resolução CVM 81.

Os acionistas que não enviarem o BVD no prazo indicado acima **não** terão seus votos conferidos por meio de BVD e sua presença computados na AGE, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81.

Em atenção ao artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante da Companhia necessário à solicitação de instalação do Conselho Fiscal é 8% (oito por cento), nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

A Companhia informa que se encontram à disposição dos acionistas, na sua sede social e no seu site de Relações com Investidores (<https://fictoralimentos.com.br/>), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e o Manual e Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 e pela Resolução CVM 81, sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na AGE.

São Paulo, 26 de novembro de 2025

Rafael Ribeiro Leite de Gois

Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente